



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

PROCESSO N.º 072

ANO: 2020

VOL. 1 (cum)

FLS.: 1 (cum)

Espécie: Projeto de Lei n.º 050/2020 (Tramitação)

N.º

DATA:

Procedência:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tracuateua-PA

Assunto:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais do município de Tracuateua para a Legislatura que se inicia a partir de 02 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Anexo:

Justificativa

## MOVIMENTAÇÃO

### D E S T I N O

Trido na Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2020 e encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para estudos e parecer técnico no dia 06 de novembro de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# **CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 50/2020/CMT, de 29 de outubro de 2020

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45 da Lei Orgânica do Município de Tracuateua, e art. 29, VI, da Constituição Federal;

**FAZ SABER** que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, em liberação soberana, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Tracuateua, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021, são fixados na seguinte forma:

<b>I – Prefeito Municipal .....</b>	<b>RS 17.800,00</b>
<b>II – Vice – Prefeito .....</b>	<b>RS 11.800,00</b>
<b>III – Secretário Municipal .....</b>	<b>RS 5.900,00</b>

**Art. 2º** - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tracuateua, serão pagos em parcelas únicas e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, § 4º da Constituição Federal).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

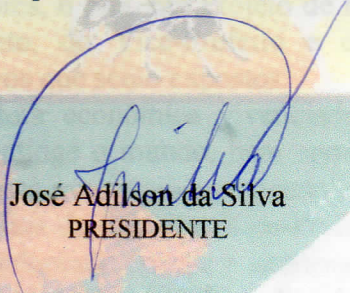
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**


**CNPJ – 01.615.398/0001-33**

**Art. 3º** - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicando-se aos servidores municipais, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º do art. 29-A e Inciso XI do artigo 3º ambos da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário da Câmara Municipal de Tracuateua, em 29 de outubro de 2020.

  
José Adilson da Silva  
PRESIDENTE

  
Lucilene da Silva Melo  
1º SECRETÁRIO

Bruno Daniel da Costa dos Santos  
2º SECRETÁRIO

29 de Setembro de 1994



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ – 01.615.398/0001-33**

*AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA*

**JUSTIFICATIVA**

Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, considerando a competência que lhe confere o inciso V do art. 29 da Constituição Federal e o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a esta Câmara Municipal, para o devido processo legislativo e deliberação dos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei dispendo sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, considerando os seguintes motivos que serão expostos.

Considerando a conjuntura econômica vivenciada, inclusive considerando o cenário atual de pandemia que atinge o mundo, bem como a recessão econômica que assola o Estado e gravemente nosso município, atendendo às exigências Constitucionais, convém sejam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura vindoura considerando apenas a atualização monetária do período de janeiro/13 a setembro/20 com base no IPCA/IBGE, índice de correção oficial do governo.

Estamos atravessando um período crítico para a economia do país em decorrência da agressiva pandemia causada pelo COVID-19 que assola a humanidade. A recessão econômica também é a nível de município, vez que afetou severamente todos os níveis da economia municipal de Tracuateua.


Por conta disso a necessidade de atualização dos subsídios dos agentes públicos para adequação dos valores a realidade de mercado.

Assim, desde já se espera o mais completo empenho e dedicação dos agentes políticos que farão parte da Administração Pública Municipal durante o quadriênio de 2021/2024.

Ante todo o exposto, requer seja deliberado e aprovado o Projeto de Lei posto em tela.

Plenário da Câmara Municipal de Tracuateua, em 29 de outubro de 2020.

  
José Adilson da Silva  
PRESIDENTE

  
Lucilene da Silva Melo  
1º SECRETÁRIO

Bruno Daniel da Costa dos Santos  
2º SECRETÁRIO